Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 71/96

Objeto: "Dispõe sobre autorização ao Executivo para doar paralelepípedos junto aos proprietários para empedramento das vias públicas do Município".

Autor: Vereador Gilberto Coimbra

Entregue na Secretaria

17 - junho - 1996.

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1ª 26/06/96

_____ Aprovado 2ª 26/06/96

_____ Aprovado 3ª 26/06/96

Gilberto Coimbra

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ___/___/___

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ___/___/___

Relator: _____ Em ___/___/___

Membro: _____ Em ___/___/___

Parecer Entregue em _____ ___/___/___

2 - Comissão de _____ Em ___/___/___

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ___/___/___

Relator: _____ Em ___/___/___

Membro: _____ Em ___/___/___

Parecer entregue em _____ ___/___/___

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ___/___/___

_____
RUBRICA

Em ___/___/___

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ___/___, Em ___/___/___

Requerido ao _____ Em ___/___/___, Ofício CM ___/___-___

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ___/___, Em ___/___/___

Requerido ao _____ Em ___/___/___, Ofício CM ___/___/___

Assunto:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 17/06/96 Às Comissões de L.F.O e J.R. e Serviços Públicos p/ o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 26/06/96 Aprovado por unanimidade em 1º, 2º, 3º votações (art. 98 - P. 7º RI)

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 71 / 96.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA OBTER PATROCÍNIOS JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS PARA EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a receber doações de empresas privadas, destinadas ao emplacamento de vias públicas do Município.

Art. 2º. As doações deverão ser efetuadas somente em placas denominativas de vias, praças e logradouros públicos do Município, desde que ainda não contem com o benefício.

Art. 3º. As placas doadas pelos empresários interessados deverão seguir rigorosamente os padrões de medida, cor e letreiros padronizados pelo Município.

Art. 4º. Ao empresário doador é assegurado o direito de utilizar parte da placa denominativa com propaganda de seu estabelecimento comercial, com os dizeres: "Gentileza de ...".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Junho de 1996.

Gilberto Coimbra

Gilberto Coimbra - Vereador

PROJETO DE LEI Nº 41 / 95.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA OUTORGAR PATROCÍNIOS JUNTO AS EMPRESAS PRIVADAS SADIAS.

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios de patrocínio com empresas privadas sediadas no município, destinados a custear despesas com atividades esportivas, culturais e de lazer promovidas pela Administração Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Junho de 1995.

Gilberto Coimbra - Vereador

ER AO PROJETO DE LEI DE Nº 71/96

SÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
SÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o
ido Projeto de Lei.
as Comissoẽs somos pela sua APROVAÇÃO.
das Comissoẽs, em 27 de Junho de 1996.

s Roberto Gontijo

ino José da Silva

José Cardoso Gontijo

ar Araújo de Oliveira

Geraldo Camilo

lmo Rodrigues Ferreira leite

Rafael Soares

ldo de Souza Queiroz

Bosco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 71/96

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para obter patrocínios junto às Empresas privadas para emplacamento das Vias Públicas do Município".

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a receber doações de empresas privadas, destinadas ao emplacamento de vias públicas do Município.

Art. 2º- As doações deverão ser efetuadas somente em placas denominativas de vias, praças e logradouros públicos do Município, desde que ainda não contém com o benefício.

Art. 3º- As placas doadas pelos empresários interessados deverão seguir rigorosamente os padrões de medida, cor e letreiros padronizados pelo Município.

Art. 4º- Ao empresário doador é assegurado o direito de utilizar parte da placa denominariva com propaganda de seu estabelecimento comercial, com os dizeres: "Gentileza de ...".

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 26 de Junho de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO